



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**EMENDA Nº DE 2017 - CCJ**  
**(ao PLC Nº 38 de 2017 - Reforma Trabalhista)**

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se os seguintes artigos: 545, 578, 579, 582, 583, 587 e 602 do PLC 38 de 2017, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta de reforma trabalhista traz mais um ataque aos direitos das trabalhadoras e trabalhadores brasileiros, ela elimina os sindicatos do processo de resolução e mediação de conflitos entre empregador e empregado.

Os sindicatos são organizações de representação dos interesses dos trabalhadores, criados para compensar o poder dos empregadores na relação contratual sempre desigual e reconhecidamente conflituosa entre capital e trabalho. Nasceram na primeira metade do século XIX, como reação às precárias condições de trabalho e remuneração a que estão submetidos os trabalhadores no capitalismo.

Ao final do século XIX, os sindicatos obtiveram reconhecimento institucional nos principais países industrializados. Desde então, têm exercido papel fundamental na organização da classe trabalhadora para a luta por uma sociedade justa e democrática, pressionando pela ampliação dos limites dos direitos individuais e coletivos ainda hoje estreitos em muitos países, entre os quais o Brasil.

No Brasil, os sindicatos são atores sociais que reivindicam e organizam a classe trabalhadora no contexto de uma democracia representativa e também participativa, como previsto na Constituição Federal de 1988.

Conforme disposto no artigo 578 e demais da CLT, a contribuição sindical (o conhecido imposto sindical), garante a sobrevivência sindical, o PLC número 38 de 2017, transforma todas as contribuições de custeio ou



SF/17797.62997-56



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

financiamento sindical em facultativas, exigindo prévia autorização individual para a sua cobrança e desconto.

A manutenção do imposto sindical em todos esses anos só contribuiu para a pulverização sindical e a divisão das lutas sindicais. No entanto, está claro que nesse projeto a intenção é enfraquecer e derrotar as lutas sindicais. Um processo de mudanças com esse nível de profundidade exige uma paciente negociação e, principalmente, um processo de transição, para que que seja um fator de fortalecimento dos sindicatos e não de sua destruição.

A reforma trabalhista é um retrocesso na defesa do hipossuficiente, o trabalhador brasileiro. Os sindicatos, federações e confederações asseguram aos trabalhadores por elas representados a possibilidade de ampliar direitos garantidos por lei e adquirir novas conquistas.

Sala da Comissão,

Senador **PAULO PAIM**  
PT/RS



SF/17797.62997-56